

LEI Nº 873, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de natal a todos os servidores do Município, ativos e inativos, na quantia de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para fazer face à despesa do artigo 1º da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 08 de dezembro de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.